



AFIXADO NO MURAL  
DA PREFEITURA  
EM 20/12/17  
cmg  
Responsável

**Câmara Municipal de Rio Bananal**  
**Estado do Espírito Santo**

PORTARIA Nº. 0018/2017

DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017.

**“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ADICIONAIS A  
SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO  
BANANAL.”**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BANANAL,  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 105,  
111, 117 e 251, § 2º, II, alínea a e b, da Lei Complementar nº 001/2011 de 06/09/2011; e

Considerando a Decisão proferida nos autos do Processo Administrativo de nº 0022/2017 de 28/11/2017, que determinam a efetivação do pagamento ao Servidor Sr. Valentin Toneto Pagung, do adicional de 5% (cinco por cento) correspondente ao tempo de serviço e do adicional de 16,08% (dezesesseis vírgula zero oito por cento) correspondente as férias prêmio, do seu vencimento base, referentes ao alcance do sexto quinquênio e férias prêmio (terceiro decênio);

Considerando que é atribuição da Presidência dirigir, executar e disciplinar os trabalhos legislativos e administrativos desta Câmara Municipal, praticando os Atos necessários para o efetivo cumprimento das Leis.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder ao servidor Sr. Valentin Toneto Pagung, Titular do Cargo de provimento Efetivo de Contador da Câmara Municipal, um adicional correspondente a 5% (cinco por cento) do vencimento base do seu cargo efetivo, nos termos do art. 105 da Lei Complementar nº 001/2011 de 06/09/2011.

Parágrafo único – O adicional a que se refere o caput deste artigo trata-se do sexto quinquênio, correspondente ao tempo de serviço público municipal, referente ao período apurado de 25/12/2012 a 24/12/2017, sendo devido ao servidor a partir de 25 de dezembro de 2017, a título de adicional por tempo de serviço prestado.



## **Câmara Municipal de Rio Bananal Estado do Espírito Santo**

---

Art. 2º - Conceder ao servidor Sr. Valentin Toneto Pagung, Titular do Cargo de provimento Efetivo de Contador da Câmara Municipal, um adicional correspondente a 16,08% (dezesesseis vírgula zero oito por cento) do vencimento base do seu cargo efetivo, nos termos dos artigos 111, 117 e 251, § 2º, inciso II, alínea a e b, da Lei Complementar nº 001/2011 de 06/09/2011.

Parágrafo único – O adicional a que se refere o caput deste artigo trata-se das férias prêmio (terceiro decênio), correspondente ao serviço público municipal ininterrupto, referente ao período apurado de 25/12/2007 a 24/12/2017, sendo devido ao servidor a partir de 25 de dezembro de 2017, a título de assiduidade.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos dias vinte e cinco (25) do mês de dezembro (12) de dois mil e dezessete (2017).

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

### **REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Rio Bananal, Estado do Espírito Santo, aos vinte e seis (26) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e dezessete (2017).

**JUDACI GERALDO DALCUMUNE BOLSONI  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

### **REGISTRADO E PUBLICADO, DATA SUPRA.**

**CÁSSIA MANTHAYA BATTISTI  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇA**